



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



(LICITAÇÃO)

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº. 270/2025)

1. DEMANDANTE:

1.1 Demandante: Câmara Municipal de Sandolândia

1.2 Responsável: ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto a **Aquisição de Materiais para a Melhoria da Iluminação do Jardim da Câmara Municipal de Sandolândia**, conforme descrição abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	CABO PP 500V 2X01,50	MT	100MT	5,25	524,66
02	REFLETOR LED VERDE 50W	UND	10	48,67	486,70
03	REFLETOR LED 100W	UND	10	54,82	548,16
04	LUMINARIA POSTE 200W	UND	08	436,08	3.488,66
05	RELE FOTO ELETRICO	UND	04	31,00	124,00
06	BASE DE RELE FOTOELETRICO	UND	04	23,00	92,00
07	FITA ISOL 18X20 MT	UND	02	10,57	21,13



08	PARAFUSO BROC G 5,5 X 3	UND	24	0,75	18,00
					5.303,31

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Estima-se que o valor da Contratação será de R\$ 5.303,31 (cinco mil trezentos e três reais e trinta e um centavos), para efeito do cálculo do valor estimado foi utilizado planilhas de orçamentos adquirido através das empresas BARBOSA E SILVA, ELETRON TEM, E CONSTRUTURA CAMARGO empresas que atuam no ramo de **Aquisição de Materiais para a Melhoria da Iluminação do Jardim da Câmara Municipal de Sandolândia.**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade para contratação de materiais para melhoria da iluminação do jardim da Câmara pode ser justificada pelas seguintes razões:

1. Segurança: Melhorar a visibilidade noturna e reduzir o risco de acidentes e incidentes.
2. Estética: Realçar a beleza do jardim e torná-lo mais atraente.
3. Valorização do espaço: Melhorar a imagem da Câmara e proporcionar um ambiente mais agradável.
4. Conforto: Garantir um ambiente mais confortável e seguro para funcionários, visitantes e eventos.

Os materiais necessários podem incluir:

- Luminárias
- Lâmpadas
- Equipamentos de iluminação eficientes

A contratação desses materiais pode ser feita por meio de licitação ou compra direta, dependendo das normas e procedimentos da Câmara

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Não se Aplica.

6. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O objeto deverá ser prestado, de acordo com a autorização e acompanhamento da autoridade competente da Câmara Municipal.

6.2. O serviço deverá ser acompanhado no local pelo representante da CONTRATADA devidamente qualificado;

6.3. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços objetos do presente Contrato, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos;

- 6.4. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 6.5. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.6. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 6.7. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.8. Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução deste contrato;
- 6.9. Manter as condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato;
- 6.10. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do CONTRATANTE e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado;
- 6.11. Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE;
- 6.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

8.2 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de



análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária	01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.5000000000000 Recursos Próprios

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei 14.133/2021.

11. FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente contratação por meio de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

“ Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 12343/2024

Art. 75, caput, inciso R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

11.2 Considerando que se tem preenchido os requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação de serviço comum da Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

12. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

12.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.2 A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

13. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

13.1 O controle e execução do contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhadas a Presidência da Câmara Municipal de Sandolândia – TO os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 A Câmara Municipal de Sandolândia – TO, ficará responsável pelo gerenciamento do contrato, procedendo à fiscalização rotineira dos serviços realizados, quanto à qualidade e ao atendimento de todas as especificações e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 As irregularidades constatadas pelo órgão requisitante deverão ser comunicadas à Presidência da Câmara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

14. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:

14.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação por parte da fiscalização do contrato, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



16.1 Fica vedada a subcontratação do objeto.

17. DA CONCLUSÃO:

17.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da Lei 14.133/2021.

17.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

a) Lei Federal 14.133/2021;

Sandolândia/TO, 01 de outubro de 2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação 007/2025, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 025/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

OBJETO: Aquisição de Materiais para a Melhoria da Iluminação do Jardim da Câmara Municipal de Sandolândia.

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	CABO PP 500V 2X01,50	MT			
02	REFLETOR LED VERDE 50W	UN D			
03	REFLETOR LED 100W	UN D			
04	LUMINARIA POSTE 200W	UN D			



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



05	RELE FOTO ELETRICO	UN D			
06	BASE DE RELE FOTOELETRICO	UN D			
07	FITA ISOL 18X20 MT	UN D			
08	PARAFUSO BROC G 5,5 X 3	UN D			
Total					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ _____

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento: Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;

REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 025/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

OBJETO: Aquisição de Materiais para a Melhoria da Iluminação do Jardim da Câmara Municipal de Sandolândia.

.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IIV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Local e Data.

NOME/ ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



ANEXOS IV
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 025/2025
OBJETO: **Aquisição de Materiais para a Melhoria da Iluminação do Jardim da Câmara Municipal de Sandolândia.**

•
A empresa (**razão social**), nome fantasia_____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, com sede na (endereço completo)_____, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e CPF/MF nº_____, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto na Dispensa de Licitação nº **007/2025**, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- () **MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/_____
Local, data

Assinatura

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente à Dispensa de Licitação nº 025/2025, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

Dispensa de Licitação nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: xxxxxxxx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANDOLÂNDIA E, PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO**, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. **ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Gonçalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - -

- - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Aquisição de Materiais para a Melhoria da Iluminação do Jardim da Câmara Municipal de Sandolândia.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 025/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... () .
Conforme demonstrado abaixo:

ITEM	UND	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MT	100MT	CABO PP 500V 2X01,50		
2	UND	10	REFLETOR LED VERDE 50W		
3	UND	10	REFLETOR LED 100W		
4	UND	08	LUMINARIA POSTE 200W		
5	UND	04	RELE FOTO ELETRICO		
6	UND	04	BASE DE RELE FOTOELETRICO		
7	UND	02	FITA ISOL 18X20 MT		
8	UND	24	PARAFUSO BROC G 5,5 X 3		

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do



fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.5000000000000 Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.

A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias

b - Conclusão: A vigência do presente contrato será determinada a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e



subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso II, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo



Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araguaçu – TO.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sandolândia - TO, 00 de . de de 2025.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Representante legal do Contratante

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia





Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

Aviso Dispensa de Licitação nº 025/2025
Processo Administrativo nº 270/2025

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

OBJETO: Aquisição de Materiais para a Melhoria da Iluminação do Jardim da Câmara Municipal de Sandolândia.

VALOR TOTAL LIMITE DE CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Limite estabelecido na LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II (**Vigência**).
- Portaria 001/2024

PERÍODO DE PROPOSTAS

- De 02/10/2025 às 09h00
- Até 06/10/2025 às 09h00

LOCAL: Câmara Municipal de Sandolândia, situada na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, e-mail: poderlegislativosandolandia@gmail.com.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, torna público que realizará Dispensa Eletrônica **EM RAZÃO DE BAIXO VALOR**, com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II e demais legislação aplicável.



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta de **Aquisição de Materiais para a Melhoria da Iluminação do Jardim da Câmara Municipal de Sandolândia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá compreendendo o(s) quantitativo(s) conforme tabela constante no termo de referência anexo a este aviso.

1.2.1. Havendo mais de UM item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 O Credenciamento será realizado a partir das 09h00, do dia 02/10/2025, na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, com os documentos relativos à PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser protocolados, até as 09h00 horas do dia 06/10/2025, na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia, localizada na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, ou através do e-mail: poderlegislativosandolandia@gmail.com.

2.2 Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO com firma reconhecida em cartório (ANEXO II).

2.2.1 Fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento, caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de qualquer documento abaixo:

2.2.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

2.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

2.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.6 - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

2.2.7 - AS MICRO EMPRESA, MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão apresentar no ato do Credenciamento, certidão simplificada como forma de comprovação de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitido pela Junta Comercial da sede da licitante, deverá ser emitida com data do ano vigente, bem como, Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte Anexo VIII.

3. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Sandolândia - TO, (Anexo VI) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

4.2 Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta)



dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

4.4 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

4.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a Prestação do Serviço/entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 4.2.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

4.9 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.11 As licitantes que enviarem as propostas por e-mail e não comparecerem, terão suas propostas de preços validadas, desde que cumpram todos os requisitos, sendo que as mesmas não participarão da fase de lances.



5. FASE DE LANCES

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado os prazos máximos para prestação, e qualidade definidos neste Edital.

5.2. Após a abertura das propostas de preços, os autores das ofertas de valores mais baixos poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

5.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

5.4. O Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.6. Confirmados os lances, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

5.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.8. Declarado o encerramento da etapa competitiva e ordenada às propostas, o responsável pela condução do processo examinará a aceitabilidade da primeira classificada.

5.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a LC nº 123/2006.

5.10. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de

Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

5.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação do 1º classificado, e, caso este seja inabilitado o Agente de Contratação determinará a abertura do envelope de Habilitação do segundo classificado, e, assim, sucessivamente.

5.12. Nas situações previstas nos subitens 5.8 e 5.9, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o agente de contratação, ou gestor de compras responsável pela operacionalização da dispensa eletrônica, poderá solicitar do fornecedor com a melhor proposta planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, desde que seja



necessário a observação da exequibilidade de preços.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores ou consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- e) Cédula de identidade(s) dos representante(s) legal(is);

7.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade referente a Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade referente a Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Prova de Regularidade referente a Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

7.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.2.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.3. Quando for o caso, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.3.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.9.1. A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ - na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.

7.9.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.9.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.1.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- NÃO SE APLICA

7.1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.1 - As petições poderão serem encaminhadas por e-mail, podendo ainda serem protocolizadas na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a



decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

8.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.6 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.8 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.9 A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses., a partir da data de sua assinatura ou até o término do trabalho, podendo ser prorrogada e alterada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



9.10 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade



administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado, portal da transparência da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, Diário Oficial do Município de Sandolândia – TO.

11.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, e devidamente publicado no portal do órgão.

11.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,



desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

11.12.2. ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

11.12.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

11.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES;

11.12.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.12.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

Sandolândia – TO, 01 de Outubro de 2025.

QUETUNI BRENA MENEZES DE SOUSA
Agente de Contra



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



01 de outubro de 2025

Diário Oficial nº 163/2025

Sumário

PODER LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 1

PODER LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, Torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº **270/2025**, Dispensa de Licitação nº 025/2025, que tem por objeto: Aquisição de Materiais para a Melhoria da Iluminação do Jardim da Câmara Municipal de Sandolândia. Recebimento das Propostas adicionais de 02/10/2025 de 09H00, até 06/10/2025 às 09h00, através do e-mail: poderlegislativosandolandia@gmail.com ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, situada na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia/Estado do Tocantins. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria 001/2024. Documentos disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, www.sandolandia.to.leg.br. Informações através do telefone: (63) 99108-7665, e-mail: poderlegislativosandolandia@gmail.com. Sandolândia/TO, 01/10/2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME
HATIS ALVES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
1138523 GDF TO

CPF
043.924.921-09

DATA NASCIMENTO
31/05/1994

FILIAÇÃO
RAIMUNDO AFOLINARIO S DA S
LVA
LIDIA ALVES FERREIRA DA SILV
A

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
05473816709

VALIDADE
18/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
26/12/2012

OBSERVAÇÕES
A EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Hatis Alves da Silva

LOCAL
ARAGUACU, TO

DATA EMISSÃO
09/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13360174147
TO028800336

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2243698638

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

QR-CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR



VÁLIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1ª EMISSÃO 11/06/2013

2º e 3º NOME e SOBRENOME

THIAGO BARBOSA DA SILVA

3ª DATA, LOCAL e UF DE NASCIMENTO

07/02/1994, SÃO MIGUEL DO ARAUJO, GO

4ª DATA EMISSÃO

30/06/2022

5ª VALIDADE

19/04/2032

6ª CATEGORIA

D

7ª DATA IDENTIFICAÇÃO / DATA EMISSÃO / UF

5803506 SSP GO

8ª CPF

048.234.231-75

9ª NACIONALIDADE

BRASILEIRO

10ª Nº de Registro

057999400273

11ª CAT. HAB

AD

12ª NACIONALIDADE

BRASILEIRO

13ª NOME

SILVIO FELICIANO BARBOSA

14ª NOME

Luiz Carlos da Silva

15ª NOME

MARIA RAJUMUNDA GOMES DA SILVA

16ª ASSINATURA DO PORTADOR

17ª ASSINATURA DO DETENTOR

18ª DATA

19/04/2032

19ª DATA

19/04/2032

20ª DATA

19/04/2032

21ª DATA

19/04/2032

22ª DATA

19/04/2032

23ª DATA

19/04/2032

24ª DATA

19/04/2032

25ª DATA

19/04/2032

26ª DATA

19/04/2032

27ª DATA

19/04/2032

28ª DATA

19/04/2032

29ª DATA

19/04/2032

30ª DATA

19/04/2032

31ª DATA

19/04/2032

32ª DATA

19/04/2032

33ª DATA

19/04/2032

34ª DATA

19/04/2032

35ª DATA

19/04/2032

36ª DATA

19/04/2032

37ª DATA

19/04/2032

38ª DATA

19/04/2032

39ª DATA

19/04/2032

40ª DATA

19/04/2032

41ª DATA

19/04/2032

42ª DATA

19/04/2032

43ª DATA

19/04/2032

44ª DATA

19/04/2032

45ª DATA

19/04/2032

46ª DATA

19/04/2032

47ª DATA

19/04/2032

48ª DATA

19/04/2032

49ª DATA

19/04/2032

50ª DATA

19/04/2032

51ª DATA

19/04/2032

52ª DATA

19/04/2032

53ª DATA

19/04/2032

54ª DATA

19/04/2032

55ª DATA

19/04/2032

56ª DATA

19/04/2032

57ª DATA

19/04/2032

58ª DATA

19/04/2032

59ª DATA

19/04/2032

60ª DATA

19/04/2032

61ª DATA

19/04/2032

62ª DATA

19/04/2032

63ª DATA

19/04/2032

64ª DATA

19/04/2032

65ª DATA

19/04/2032

66ª DATA

19/04/2032

67ª DATA

19/04/2032

68ª DATA

19/04/2032

69ª DATA

19/04/2032

70ª DATA

19/04/2032

71ª DATA

19/04/2032

72ª DATA

19/04/2032

73ª DATA

19/04/2032

74ª DATA

19/04/203



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Mobilização / First Drive License / Primeira Licença de Condução - 4. Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento - 5. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 6. Data de Validade / Validity Date / Fecha de Validez - 7. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación - 8. Categoria de Habilitação / License Category / Categoría de Permisos de Conducir - 9. Categoria de Veículos de Carteira de Habilitação / License Vehicle Category / Categoría de Vehículos de Carteira de Permisos de Conducir - 10. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Categorias / Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA057999402<739<<<<<<<<<<
9407071M3204197BRA<<<<<<<<<<4
THIAGO<<BARBOSA<DA<SILVA<<<<<

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA-TOCANTINS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: T&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 37.031.255/0001-21

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.503.412-2

REPRESENTANTE: HATUS ALVES DA SILVA

CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.138.523-SSP-TO

CPF: 043.924.921-09

ENDEREÇO: AVENIDA ARAGUAIA, QD. 14, LT. 09, SETOR CENTRAL – ARAGUAÇU -TOCANTINS – CEP: 77475-000

TELEFONE: (63) 99286-2662

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CABO PP 500V 2X01,50	MT	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
2	REFLETOR LED VERDE 50W	UNI	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
3	REFLETOR LED 100W	UNI	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
4	LUMINARIA POSTE 200W	UNI	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
5	RELE FOTO ELETRICO	UNI	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
6	BASE DE RELE FOTOELETRICO	UNI	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
7	FITA ISOL 18X20 MT	UNI	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
8	PARAFUSO BROC G 5,5 X 3	UNI	24	R\$ 0,55	R\$ 13,20
				TOTAL GERAL	R\$ 2.945,20

TOTAL: DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS, E VINTE CENTAVOS

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Hatus Alves da Silva

RG nº: 1.138.523- SSP- TO

CPF nº: 043.924.921-09

Cargo/Função Ocupada: Sócio Proprietário – Engenheiro Civil

Fone: (62) 98221-2633

E-mail: Hatus.engcivil@gmail.com

Prazo de validade da proposta: 60 dias contado da data da entrega da proposta.

Araguaçu, Tocantins – 09 de outubro de 2025

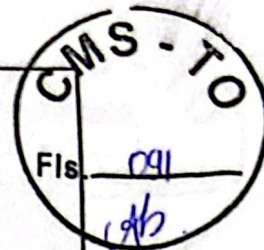
**HATUS ALVES DA
SILVA:04392492109**Assinado digitalmente por HATUS ALVES DA SILVA 04392492109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU
=EM BRANCO, OU=20085105000106, OU=presencial, CN=HATUS ALVES DA SILVA 04392492109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.09 17:20:28-03'00"
Fpdf PDF Reader Versão: 12.1.2**T&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
HATUS ALVES DA SILVA
CPF: 043.924.921-09
Sócio ProprietárioENDEREÇO: Avenida Araguaia, Qd. 14, Lt. 09
– Setor Central – Araguaçu – Tocantins
CEP: 77475-000CNPJ: 37.031.255/0001-21
EMAIL: barbosaesilva.eng@gmail.com
FONE: (63) 99286-2662

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.031.255/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/04/2020	
NOME EMPRESARIAL T & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARBOSA & SILVA CASA DA CONSTRUCAO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ARAGUAIA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA014 LOTE 09
CEP 77.475-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAGUACU	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO BARBOSAESILVA.ENG@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 9286-2662	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2025 às 14:03:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.031.255/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2020	
NOME EMPRESARIAL T & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV ARAGUAIA			NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA014 LOTE 09	
CEP 77.475-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO ARAGUACU		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO BARBOSAESILVA.ENG@GMAIL.COM			TELEFONE (63) 9286-2662		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2025 às 14:03:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA



Validador
15707903365573519069307242968753

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: T & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ : 37.031.255/0001-21

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de materiais de construção em geral

ENDEREÇO: AV ARAGUAIA, S/N, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ARAGUACU - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 16 de Setembro de 2025 - 09h 22m 14s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins [http:// www.to.gov.br/sefaz](http://www.to.gov.br/sefaz)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 37.031.255/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:21:11 do dia 16/09/2025 <hora e data de Brasília>.

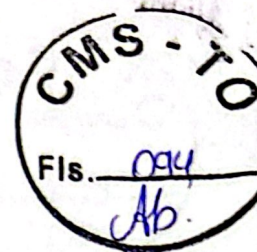
Válida até 15/03/2026.

Código de controle da certidão: E7AB.FA6F.F858.556F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.031.255/0001-21
Razão Social: THIAGO BARBOSA DA SILVA ENGENHARIA
Endereço: AV ARAGUAIA SN QUADRA 04 LOTE 13 / CENTRO / ARAGUACU / TO / 77475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

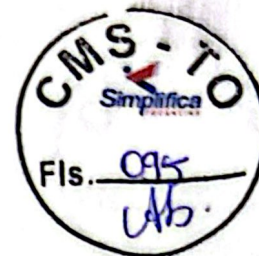
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2025 a 05/10/2025

Certificação Número: 2025090605105471793800

Informação obtida em 16/09/2025 07:57:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: T & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA NIRE : 17200795907 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: TOC2500287916		
NIRE (Sede) 17200795907		CNPJ 37.031.255/0001-21		Data de Ato Constitutivo 28/04/2020	
Início de Atividade 29/04/2020					
Endereço Completo Avenida ARAGUAIA, Nº SN, QUADRA 014 LOTE 09, CENTRO - Araguaçu/TO - CEP 77475-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA FABRICACAO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO FABRICACAO DE CASAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS, CALÇADAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA FABRICACAO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO FABRICACAO DE CASAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS, CALÇADAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA FABRICACAO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO FABRICACAO DE CASAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS, CALÇADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES DE REDES DE ESGOTO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRALICAS, SANITARIAS E DE GAS IMPERMEABILIZACAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES ATIVIDADES PAISAGISTICA COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
HATUS ALVES DA SILVA	043.924.921-09	R\$ 75.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
THIAGO BARBOSA DA SILVA	048.234.731-75	R\$ 75.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
HATUS ALVES DA SILVA	043.924.921-09	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
THIAGO BARBOSA DA SILVA	048.234.731-75	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data	Número	Ato/eventos	Status		
08/05/2025	20250252520	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/09/2025, às 08:23:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código GKL65KDZ.

Erlan Souza Milhomem
Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

Praça Raul de Jesus Lima, 08, Centro, ARAGUACU - TO

Telefone: (63) 3384 2056

CNPJ: 02.391.407/0001-12



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

Código da Certidão
d3563074-g2

Concedido a
37.031.255/0001-21 - T & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Licitação**

Emitida Eletronicamente em **15/09/2025**

Válida até: **14/11/2025**

Código de controle: **6CBD-19A3-E845-0866-1558-7FCA-06B7-539E**

Expedido pela Internet em
15/09/2025 às 12:21 (data
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **<https://datta.link/XN27AkQI>** ou através do QRCode ao lado.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



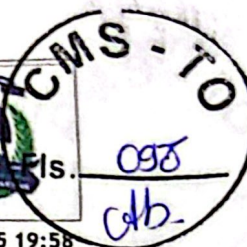
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.031.255/0001-21
Certidão n°: 53848327/2025
Expedição: 12/09/2025, às 14:30:49
Validade: 11/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.031.255/0001-21, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SINTEGRA/ICMS**
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
TOCANTINS

Cadastro atualizado até: 07/05/2025 19:58

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	37.031.255/0001-21	Inscrição Estadual:	29.503.412-2
Razão Social:	T & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	ARAGUAIA		
Número:	S/N	QD. 14 LT. 04-A	
Bairro:	SETOR CENTRAL		
Município:	ARAGUACU	UF:	TO
CEP:	77.475-000	Telefone:	62 99286 2662

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de materiais de construção em geral
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	/ /
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL

Data da Consulta: 07/05/2025 19:58**Número da Consulta:**[Voltar para seleção de contribuinte](#)[Acessar cadastro de outro Estado](#)[Página da Secretaria da Fazenda do Estado do TOCANTINS](#)

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA T & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

HATUS ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Araguaçu - TO, Engenheiro civil, portador da identidade profissional nº 1015149421 CREA-GO, nascido em 31.05.1994, portador do CPF: 043.924.921 - 09, CNH nº. 05679816309 DETRAN/TO emitida em 09.08.2021, validade em 18.06.2031, residente e domiciliado na **RUA ALDENOR CANDIDO GOMES, SNº., QUADRA 21 LOTE 0, CENTRO, ARAGUAÇU - TO, CEP: 77.475 - 000**, filho de **RAIMUNDO APOLINARIO G DA SILVA** e **LIDIA ALVES PEREIRA DA SILVA** e **THIAGO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 07.07.1994, natural de São Miguel do Araguaia -GO Engenheiro civil, portador da Identidade Profissional nº. 1016699921DGO, expedida pelo CREAGO/GO EM 24.11.2017, CPF: 048.234.731 - 75, residente e domiciliado na **AVENIDA ARAGUAIA, Nº. 04, 13, CENTRO, ARAGUAÇU - TO, CEP: 77.475 - 000**, filho de **SILVIO FELICIANO BARBOSA** e **MARIA RAIMUNDA GOMES DA SILVA**. Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **T & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sua sede social situada na **AVENIDA ARAGUAIA, S/Nº, QUADRA 14 LOTE 04 - A, SETOR CENTRAL, ARAGUAÇU - TO, CEP: 77475 - 000.**, registrada na Jucetins sob o nº. **172 0079590 - 7** em **29.05.2.023**, CNPJ: **37.031.255/0001 - 21.**, Resolvem de comum acordo, proceder a seguinte alteração contratual, sob as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto passa a ser: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES DE REDES DE ESGOTO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁLICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICA - 8130-3/00; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - 4530-7/03; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - 4789-0/05; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA - 4741-5/00.**

PARAGRAFO ÚNICO: Em estabelecimento eleito como Sede será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES DE REDES DE ESGOTO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICA - 8130-3/00; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - 4530-7/03; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - 4789-0/05; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA - 4741-5/00.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O endereço passa a ser: **AVENIDA ARAGUAIA, SN, QUADRA 014 LOTE 09, CENTRO, ARAGUAÇU - TO, CEP: 77.475-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem consolidar-se o contrato social que passará a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LTDA

T & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

HATUS ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Araguaçu - TO, Engenheiro civil, portador da identidade profissional nº 1015149421 CREA-GO, nascido em 31.05.1994, portador do CPF: 043.924.921 - 09, CNH nº. 05679816309 DETRAN/TO emitida em 09.08.2021, validade em 18.06.2031, residente e domiciliado na **RUA ALDENOR CANDIDO GOMES, SNº., QUADRA 21 LOTE 0, CENTRO, ARAGUAÇU - TO, CEP: 77.475 - 000**, filho de **RAIMUNDO APOLINARIO G DA SILVA** e **LIDIA ALVES PEREIRA DA SILVA** e **THIAGO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 07.07.1994, natural de São Miguel do Araguaia -GO Engenheiro civil, portador da Identidade Profissional nº. 1016699921DGO, expedida pelo CREA/GO EM 24.11.2017, CPF: 048.234.731 - 75, residente e domiciliado na **AVENIDA ARAGUAIA, Nº. 04, 13, CENTRO, ARAGUAÇU - TO, CEP: 77.475 - 000**, filho de **SILVIO FELICIANO BARBOSA** e **MARIA RAIMUNDA GOMES DA SILVA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **T & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e nome de fantasia **BARBOSA & SILVA CASA DA CONSTRUÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede na **AVENIDA ARAGUAIA, SN, QUADRA 014 LOTE 09, CENTRO, ARAGUAÇU - TO, CEP: 77.475-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa iniciou suas atividades em **29.04.2020**, e prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

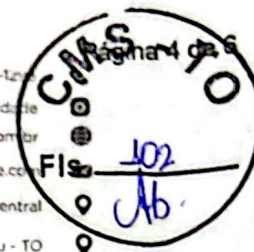
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES DE REDES DE ESGOTO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICA - 8130-3/00; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - 4530-7/03; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - 4789-0/05; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA - 4741-5/00.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em estabelecimento eleito como Sede será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES DE REDES DE ESGOTO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICA - 8130-3/00; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - 4530-7/03; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - 4789-0/05; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA - 4741-5/00.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:



Sócios	Quotas	%	Valor da Participação
THIAGO BARBOSA DA SILVA	75.000	50%	R\$ 75.000,00
HATUS ALVES DA SILVA	75.000	50%	R\$ 75.000,00
TOTAL	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRAFO ÚNICO:

A sociedade poderá nomear um administrador não sócio para o exercício da administração da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **THIAGO BARBOSA DA SILVA** e **HATUS ALVES DA SILVA**, com poderes e atribuições de representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Os Sócios Administradores, teram direito a uma remuneração mensal, a título de PRÓ-LABORE, em valor estipulado entre os mesmos, respeitados os limites fixados na legislação vigente, que será levado à conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA NONA:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição; se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Araguaçu – TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Araguaçu – TO, 05 de Maio 2.025.

THIAGO BARBOSA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

HATUS ALVES DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04392492109	HATUS ALVES DA SILVA
04823473175	THIAGO BARBOSA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025 12:58 SOB Nº 20250252520.
PROTOCOLO: 250252520 DE 08/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507541813. CNPJ DA SEDE: 37031255000121.
NIRE: 17200795907. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2025.
T & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
THIAGO BARBOSA DA SILVA ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

THIAGO BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, natural da cidade de São Miguel do Araguaia – GO, data de nascimento 07/07/1994, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 1016699921DGO, expedida por CREAGO/GO em 24/11/2017 e CPF: nº 048.234.731-75, residente e domiciliado na cidade de Araguaçu - TO, na AVENIDA ARAGUAIA, nº S/N, QUADRA: 04, LOTE: 13, CENTRO, CEP: 77475-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **THIAGO BARBOSA DA SILVA ENGENHARIA**, e usará a expressão **BARBOSA & SILVA ENGENHARIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA ARAGUAIA, nº S/N, QUADRA 04; LOTE 13; CENTRO, Araguaçu - TO, CEP: 77475000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE ALVENARIA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO, ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, CONSTRUÇÕES DE REDES DE ESGOTO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS DE GÁS, IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OBRAS DE ALVENARIA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO, ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, CONSTRUÇÕES DE REDES DE ESGOTO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS DE GÁS, IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria

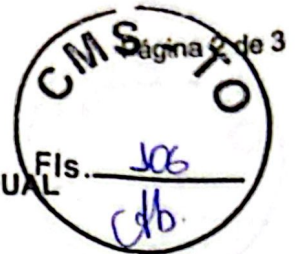
CNAE Nº 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CNAE Nº 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto

CNAE Nº 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
THIAGO BARBOSA DA SILVA ENGENHARIA

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Tocantins e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Araguaçu - TO, 28 de abril de 2020

THIAGO BARBOSA DA SILVA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THIAGO BARBOSA DA SILVA ENGENHARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04823473175	THIAGO BARBOSA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2020 SOB N° 17100825219.
PROTOCOLO: 200155164 DE 29/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001698028. NIRE: 17100825219.
THIAGO BARBOSA DA SILVA ENGENHARIA



Erlan Souza Milhomem
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 29/04/2020
<https://www.simplifica.to.gov.br>

**1º ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
THIAGO BARBOSA DA SILVA ENGENHARIA**



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

THIAGO BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, natural da cidade de São Miguel do Araguaia – GO, data de nascimento 07/07/1994, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 1016699921DGO, expedida por CREAGO/GO em 24/11/2017 e CPF: nº 048.234.731-75, residente e domiciliado na cidade de Araguaçu- TO, na AVENIDA ARAGUAIA, nº S/N, QUADRA: 04, LOTE: 13, CENTRO, CEP: 77475-000.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual **THIAGO BARBOSA DA SILVA ENGENHARIA**, inscrito com CNPJ: **37.031.255/0001.21**, registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins, sob NIRE nº **17100825219**, com sede na Avenida Araguaia s/n QUADRA: 04, , LOTE: 13, CENTRO, CEP: 77475-000, Araguaçu- TO.

Girará como nome empresarial a firma **THIAGO BARBOSA DA SILVA ENGENHARIA**, e usará a expressão **BARBOSA & SILVA ENGENHARIA** como nome fantasia.

Resolve alterar o Ato Constitutivo da seguinte forma:

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital fica reduzido da seguinte forma: visto que **excessivo** em relação ao objeto conforme o (art.173/6404-76), o capital será integralizado com valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual com sede na AVENIDA ARAGUAIA, nº S/N, QUADRA 04;LOTE 13;CENTRO, Araguaçu - TO, CEP: 77475000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE ALVENARIA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO, ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, CONSTRUÇÕES DE REDES DE ESGOTO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS DE GÁS, IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OBRAS DE ALVENARIA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO, ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, CONSTRUÇÕES DE REDES DE ESGOTO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS DE GÁS, IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.



E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
CNAE Nº 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
CNAE Nº 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em 28/04/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

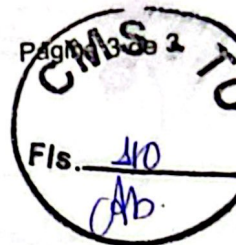
CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Araguaçu - TO, 29 de maio de 2020

THIAGO BARBOSA DA SILVA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THIAGO BARBOSA DA SILVA ENGENHARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04823473175	THIAGO BARBOSA DA SILVA
82678642100	GEDEAN GONCALVES PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2020 SOB N° 17100825219.
PROTOCOLO: 200155164 DE 29/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001698028. NIRE: 17100825219.
THIAGO BARBOSA DA SILVA ENGENHARIA



Erlan Souza Milhomem
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 29/04/2020
<https://www.simplifica.to.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

Thiago Barbosa da Silva Engenharia – CNPJ 37.031.255/0001-21

Thiago Barbosa da Silva, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 07/07/1994, portador do CPF nº 048.234.731-75, Carteira de identidade Profissional n.º 1016699921DGO, expedida pelo CREAGO/GO em 24/11/2017, residente e domiciliado na Avenida Araguaia SN 04, 13 Centro Araguaçu – To, CEP: 77475-000, na qualidade de titular da empresa **Thiago Barbosa da Silva Engenharia**, com sede na Avenida Araguaia S/N QD 04 LT 13 Centro Araguaçu – To, CEP: 77475-000, com registro nessa Junta Comercial sob o n. 17100825219, inscrito no CNPJ sob o nº 37.031.255/0001-21, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alterar o nome empresarial, que passa a ser **T. B. DA SILVA**.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital destacado, que era de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), passa a ser R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sendo que a diferença se encontra integralizada neste ato da seguinte forma: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Avenida Araguaia s/n Qd. 14 Lt. 04-A Setor Central em Araguaçu-To, CEP: 77475-000.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA QUARTA – O empresário individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio varejista de materiais de construção; Obras de alvenaria; Fabricação de artigos de carpintaria para construção; Fabricação de casas pre-moldadas de concreto; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras-de-arte especiais obras de urbanização - Ruas, Praças, Calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções de redes de esgoto; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Instalação e Manutenção elétrica; Instalações Hidráulicas, sanitárias e de gás; Impermeabilização de obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Obras de fundações.

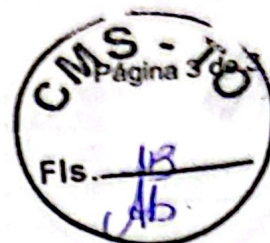
PARÁGRAFO ÚNICO. Em estabelecimento eleito como Sede Matriz serão exercidas as atividades de, Comercio varejista de materiais de construção; Obras de alvenaria; Fabricação de artigos de carpintaria para construção; Fabricação de casas pre-moldadas de concreto; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras-de-arte especiais obras de urbanização - Ruas, Praças, Calçadas; Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções de redes de esgoto; Montagem de estruturas metalicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Instalação e Manutenção elétrica; Instalações Hidraulicas, sanitarias e de gas; Impermeabilização de obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edificios; Obras de fundações.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Araguaçu-To, 09 de fevereiro de 2021.

Thiago Barbosa da Silva



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T. B. DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04823473175	THIAGO BARBOSA DA SILVA

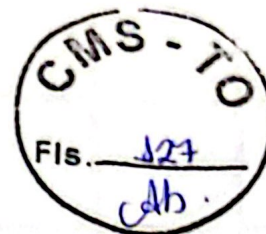
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2021 15:17 SOB Nº 20210059443.
PROTOCOLO: 210059443 DE 11/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101145010. CNPJ DA SEDE: 37031255000121.
NIRE: 17100825219. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2021.
T. B. DA SILVA



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO

OBJETO: Aquisição de Materiais para a Melhoria da Iluminação do Jardim da Câmara Municipal de Sandolândia, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE: T&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 37.031.255/0001-21

- 1 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IIV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.
- 2 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.
- 3 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.
- 4 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada. O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

Araguaçu, Tocantins – 09 de OUTUBRO de 2025

**HATUS ALVES DA
SILVA:04392492109**

Assinado digitalmente por HATUS ALVES DA SILVA:04392492109
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(SEM BRANCO), OU=20055105000108, OU=premier, CN=HATUS ALVES DA
SILVA:04392492109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.09 17:57:34 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

T&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

HATUS ALVES DA SILVA

CPF: 043.924.921-09

Sócio Proprietário

**ENDEREÇO: Avenida Araguaia, Qd. 14, Lt.
04-A – Setor Central – Araguaçu – Tocantins
CEP: 77475-000**

**CNPJ: 37.031.255/0001-21
EMAIL: barbosaesilva.eng@gmail.com
FONE: (63) 99286-2662**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME
HATIS ALVES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
1138523 GDF TO

CPF
043.924.921-09

DATA NASCIMENTO
31/05/1994

FILIAÇÃO
RAIMUNDO AFOLINARIO S DA S
LVA
LIDIA ALVES FERREIRA DA SILV
A

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
25473816733

VALIDADE
18/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
26/12/2012

OBSERVAÇÕES
A EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Hatis Alves da Silva

LOCAL
ARAGUACU, TO

DATA EMISSÃO
09/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13360174147
TO028800336

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2243698638

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

QR-CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR



VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 3º NOME e SOBRENOME

THIAGO BARBOSA DA SILVA

1ª DATA EMISSÃO

11/06/2013



Thiago Barbosa da Silva

2ª ASSINATURA DO PORTADOR

3ª DATA, LOCAL e UF DE HABILITAÇÃO

07/02/1994, SÃO MIGUEL DO ARAUJO, GO

4ª DATA EMISSÃO **5ª VALIDADE** **6ª CATEGORIA**

30/06/2022 **19/04/2032** **D**

7ª DCC IDENTIFICADOR / CNIL EMISSOR / UF **8ª CEE** **9ª GO**

5803506 **55P** **GO**

10ª CPF **11ª Nº REGISTRO** **12ª Cód. HAB**

048.234.231-75 **05799940273** **AD**

NACIONALIDADE

BRASILTEIRO

FELIÇÃO

SILVIO FELICIANO BARBOSA

MARIA RAIMUNDA GOMES DA SILVA

	13	14	15	16
ACE				
A			19/04/2032	
A1				
B			19/04/2032	
B1				
C			19/04/2032	
C1				

	17	18	19	20
D				19/04/2032
D1				
DE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 ORGANIZAÇÕES

EAR

1 LOCAL

PALMAS, TO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESCUSAL DE TRÂNSITO

59263969484

10029970761

TOCANTINS



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Mobilização / First Drive License / Primeira Licença de Condução - 4. Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento - 5. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 6. Data de Validade / Validity Date / Fecha de Validez - 7. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación - 8. Categoria de Habilitação / License Category / Categoría de Permisos de Conducir - 9. Categoria de Veículos de Carteira de Habilitação / License Vehicle Category / Categoría de Vehículos de Carteira de Permisos de Conducir - 10. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Categorias / Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA057999402<739<<<<<<<<<<
9407071M3204197BRA<<<<<<<<<<4
THIAGO<<BARBOSA<DA<SILVA<<<<<

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA-TOCANTINS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: T&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 37.031.255/0001-21

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.503.412-2

REPRESENTANTE: HATUS ALVES DA SILVA

CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.138.523-SSP-TO

CPF: 043.924.921-09

ENDEREÇO: AVENIDA ARAGUAIA, QD. 14, LT. 09, SETOR CENTRAL – ARAGUAÇU -TOCANTINS – CEP: 77475-000

TELEFONE: (63) 99286-2662

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CABO PP 500V 2X01,50	MT	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
2	REFLETOR LED VERDE 50W	UNI	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
3	REFLETOR LED 100W	UNI	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
4	LUMINARIA POSTE 200W	UNI	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
5	RELE FOTO ELETRICO	UNI	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
6	BASE DE RELE FOTOELETRICO	UNI	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
7	FITA ISOL 18X20 MT	UNI	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
8	PARAFUSO BROC G 5,5 X 3	UNI	24	R\$ 0,55	R\$ 13,20
				TOTAL GERAL	R\$ 2.945,20

TOTAL: DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS, E VINTE CENTAVOS

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Hatus Alves da Silva

RG nº: 1.138.523- SSP- TO

CPF nº: 043.924.921-09

Cargo/Função Ocupada: Sócio Proprietário – Engenheiro Civil

Fone: (62) 98221-2633

E-mail: Hatus.engcivil@gmail.com

Prazo de validade da proposta: 60 dias contado da data da entrega da proposta.

Araguaçu, Tocantins – 09 de outubro de 2025

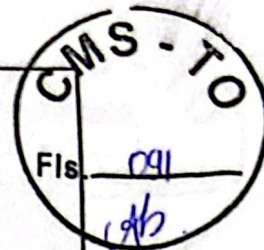
**HATUS ALVES DA
SILVA:04392492109**Assinado digitalmente por HATUS ALVES DA SILVA 04392492109
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU
=EM BRANCO, OU=20085105000106, OU=presencial, CN=HATUS ALVES DA SILVA 04392492109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.09 17:20:28-03'00"
Fpdf PDF Reader Versão: 12.1.2**T&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
HATUS ALVES DA SILVA
CPF: 043.924.921-09
Sócio ProprietárioENDEREÇO: Avenida Araguaia, Qd. 14, Lt. 09
– Setor Central – Araguaçu – Tocantins
CEP: 77475-000CNPJ: 37.031.255/0001-21
EMAIL: barbosaesilva.eng@gmail.com
FONE: (63) 99286-2662

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.031.255/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/04/2020	
NOME EMPRESARIAL T & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARBOSA & SILVA CASA DA CONSTRUCAO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ARAGUAIA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA014 LOTE 09
CEP 77.475-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAGUACU	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO BARBOSAESILVA.ENG@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 9286-2662	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2025 às 14:03:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.031.255/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2020	
NOME EMPRESARIAL T & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV ARAGUAIA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA014 LOTE 09		
CEP 77.475-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO ARAGUACU		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO BARBOSAESILVA.ENG@GMAIL.COM			TELEFONE (63) 9286-2662		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2025 às 14:03:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA



Validador
15707903365573519069307242968753

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: T & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ : 37.031.255/0001-21

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de materiais de construção em geral

ENDEREÇO: AV ARAGUAIA, S/N, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ARAGUACU - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 16 de Setembro de 2025 - 09h 22m 14s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins [http:// www.to.gov.br/sefaz](http://www.to.gov.br/sefaz)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 37.031.255/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:21:11 do dia 16/09/2025 <hora e data de Brasília>.

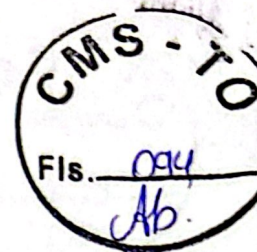
Válida até 15/03/2026.

Código de controle da certidão: E7AB.FA6F.F858.556F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.031.255/0001-21
Razão Social: THIAGO BARBOSA DA SILVA ENGENHARIA
Endereço: AV ARAGUAIA SN QUADRA 04 LOTE 13 / CENTRO / ARAGUACU / TO / 77475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

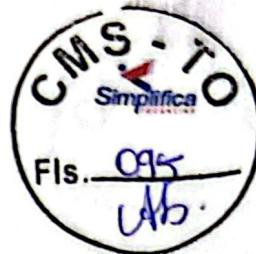
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2025 a 05/10/2025

Certificação Número: 2025090605105471793800

Informação obtida em 16/09/2025 07:57:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: T & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA NIRE : 17200795907 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: TOC2500287916		
NIRE (Sede) 17200795907		CNPJ 37.031.255/0001-21		Data de Ato Constitutivo 28/04/2020	
Início de Atividade 29/04/2020					
Endereço Completo Avenida ARAGUAIA, Nº SN, QUADRA 014 LOTE 09, CENTRO - Araguaçu/TO - CEP 77475-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA FABRICACAO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO FABRICACAO DE CASAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS, CALÇADAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA FABRICACAO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO FABRICACAO DE CASAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS, CALÇADAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA FABRICACAO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO FABRICACAO DE CASAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS, CALÇADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES DE REDES DE ESGOTO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRALICAS, SANITARIAS E DE GAS IMPERMEABILIZACAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES ATIVIDADES PAISAGISTICA COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
HATUS ALVES DA SILVA	043.924.921-09	R\$ 75.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
THIAGO BARBOSA DA SILVA	048.234.731-75	R\$ 75.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
HATUS ALVES DA SILVA	043.924.921-09	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
THIAGO BARBOSA DA SILVA	048.234.731-75	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data	Número	Ato/eventos	Status		
08/05/2025	20250252520	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/09/2025, às 08:23:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código GKL65KDZ.

Erlan Souza Milhomem
Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

Praça Raul de Jesus Lima, 08, Centro, ARAGUACU - TO

Telefone: (63) 3384 2056

CNPJ: 02.391.407/0001-12



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

Código da Certidão
d3563074-g2

Concedido a
37.031.255/0001-21 - T & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Licitação**

Emitida Eletronicamente em **15/09/2025**

Válida até: **14/11/2025**

Código de controle: **6CBD-19A3-E845-0866-1558-7FCA-06B7-539E**

Expedido pela Internet em
15/09/2025 às 12:21 (data
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **<https://datta.link/XN27AkQI>** ou através do QRCode ao lado.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



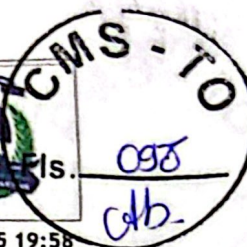
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.031.255/0001-21
Certidão n°: 53848327/2025
Expedição: 12/09/2025, às 14:30:49
Validade: 11/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.031.255/0001-21, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SINTEGRA/ICMS**
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
TOCANTINS

Cadastro atualizado até: 07/05/2025 19:58

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	37.031.255/0001-21	Inscrição Estadual:	29.503.412-2
Razão Social:	T & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	ARAGUAIA		
Número:	S/N	QD. 14 LT. 04-A	
Bairro:	SETOR CENTRAL		
Município:	ARAGUACU	UF:	TO
CEP:	77.475-000	Telefone:	62 99286 2662

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de materiais de construção em geral
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	/ /
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL

Data da Consulta: 07/05/2025 19:58**Número da Consulta:**[Voltar para seleção de contribuinte](#)[Acessar cadastro de outro Estado](#)[Página da Secretaria da Fazenda do Estado do TOCANTINS](#)

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA T & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

HATUS ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Araguaçu - TO, Engenheiro civil, portador da identidade profissional nº 1015149421 CREA-GO, nascido em 31.05.1994, portador do CPF: 043.924.921 - 09, CNH nº. 05679816309 DETRAN/TO emitida em 09.08.2021, validade em 18.06.2031, residente e domiciliado na **RUA ALDENOR CANDIDO GOMES, SNº., QUADRA 21 LOTE 0, CENTRO, ARAGUAÇU - TO, CEP: 77.475 - 000**, filho de **RAIMUNDO APOLINARIO G DA SILVA** e **LIDIA ALVES PEREIRA DA SILVA** e **THIAGO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 07.07.1994, natural de São Miguel do Araguaia -GO Engenheiro civil, portador da Identidade Profissional nº. 1016699921DGO, expedida pelo CREAGO/GO EM 24.11.2017, CPF: 048.234.731 - 75, residente e domiciliado na **AVENIDA ARAGUAIA, Nº. 04, 13, CENTRO, ARAGUAÇU - TO, CEP: 77.475 - 000**, filho de **SILVIO FELICIANO BARBOSA** e **MARIA RAIMUNDA GOMES DA SILVA**. Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **T & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sua sede social situada na **AVENIDA ARAGUAIA, S/Nº, QUADRA 14 LOTE 04 - A, SETOR CENTRAL, ARAGUAÇU - TO, CEP: 77475 - 000.**, registrada na Jucetins sob o nº. **172 0079590 - 7** em **29.05.2.023**, CNPJ: **37.031.255/0001 - 21.**, Resolvem de comum acordo, proceder a seguinte alteração contratual, sob as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto passa a ser: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES DE REDES DE ESGOTO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁLICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICA - 8130-3/00; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - 4530-7/03; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - 4789-0/05; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA - 4741-5/00.**

PARAGRAFO ÚNICO: Em estabelecimento eleito como Sede será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES DE REDES DE ESGOTO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICA - 8130-3/00; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - 4530-7/03; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - 4789-0/05; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA - 4741-5/00.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O endereço passa a ser: **AVENIDA ARAGUAIA, SN, QUADRA 014 LOTE 09, CENTRO, ARAGUAÇU - TO, CEP: 77.475-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem consolidar-se o contrato social que passará a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LTDA

T & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

HATUS ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Araguaçu - TO, Engenheiro civil, portador da identidade profissional nº 1015149421 CREA-GO, nascido em 31.05.1994, portador do CPF: 043.924.921 - 09, CNH nº. 05679816309 DETRAN/TO emitida em 09.08.2021, validade em 18.06.2031, residente e domiciliado na **RUA ALDENOR CANDIDO GOMES, SNº., QUADRA 21 LOTE 0, CENTRO, ARAGUAÇU - TO, CEP: 77.475 - 000**, filho de **RAIMUNDO APOLINARIO G DA SILVA** e **LIDIA ALVES PEREIRA DA SILVA** e **THIAGO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 07.07.1994, natural de São Miguel do Araguaia -GO Engenheiro civil, portador da Identidade Profissional nº. 1016699921DGO, expedida pelo CREA/GO EM 24.11.2017, CPF: 048.234.731 - 75, residente e domiciliado na **AVENIDA ARAGUAIA, Nº. 04, 13, CENTRO, ARAGUAÇU - TO, CEP: 77.475 - 000**, filho de **SILVIO FELICIANO BARBOSA** e **MARIA RAIMUNDA GOMES DA SILVA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **T & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e nome de fantasia **BARBOSA & SILVA CASA DA CONSTRUÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede na **AVENIDA ARAGUAIA, SN, QUADRA 014 LOTE 09, CENTRO, ARAGUAÇU - TO, CEP: 77.475-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa iniciou suas atividades em 29.04.2020, e prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

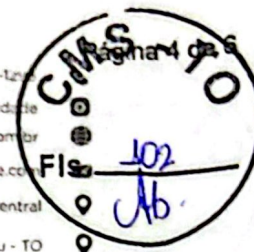
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES DE REDES DE ESGOTO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICA - 8130-3/00; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - 4530-7/03; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - 4789-0/05; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA - 4741-5/00.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em estabelecimento eleito como Sede será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES DE REDES DE ESGOTO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICA - 8130-3/00; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - 4530-7/03; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - 4789-0/05; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA - 4741-5/00.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:



Sócios	Quotas	%	Valor da Participação
THIAGO BARBOSA DA SILVA	75.000	50%	R\$ 75.000,00
HATUS ALVES DA SILVA	75.000	50%	R\$ 75.000,00
TOTAL	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRAFO ÚNICO:

A sociedade poderá nomear um administrador não sócio para o exercício da administração da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **THIAGO BARBOSA DA SILVA** e **HATUS ALVES DA SILVA**, com poderes e atribuições de representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Os Sócios Administradores, teram direito a uma remuneração mensal, a título de PRÓ-LABORE, em valor estipulado entre os mesmos, respeitados os limites fixados na legislação vigente, que será levado à conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA NONA:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição; se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Araguaçu – TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Araguaçu – TO, 05 de Maio 2.025.

THIAGO BARBOSA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

HATUS ALVES DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04392492109	HATUS ALVES DA SILVA
04823473175	THIAGO BARBOSA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025 12:58 SOB Nº 20250252520.
PROTOCOLO: 250252520 DE 08/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507541813. CNPJ DA SEDE: 37031255000121.
NIRE: 17200795907. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2025.
T & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
THIAGO BARBOSA DA SILVA ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

THIAGO BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, natural da cidade de São Miguel do Araguaia – GO, data de nascimento 07/07/1994, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 1016699921DGO, expedida por CREAGO/GO em 24/11/2017 e CPF: nº 048.234.731-75, residente e domiciliado na cidade de Araguaçu - TO, na AVENIDA ARAGUAIA, nº S/N, QUADRA: 04, LOTE: 13, CENTRO, CEP: 77475-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **THIAGO BARBOSA DA SILVA ENGENHARIA**, e usará a expressão **BARBOSA & SILVA ENGENHARIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA ARAGUAIA, nº S/N, QUADRA 04; LOTE 13; CENTRO, Araguaçu - TO, CEP: 77475000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE ALVENARIA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO, ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, CONSTRUÇÕES DE REDES DE ESGOTO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS DE GÁS, IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OBRAS DE ALVENARIA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO, ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, CONSTRUÇÕES DE REDES DE ESGOTO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS DE GÁS, IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria

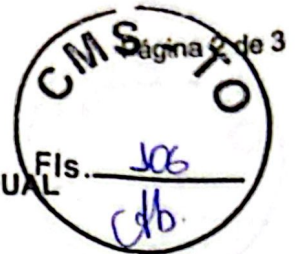
CNAE Nº 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CNAE Nº 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto

CNAE Nº 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
THIAGO BARBOSA DA SILVA ENGENHARIA

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Tocantins e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Araguaçu - TO, 28 de abril de 2020

THIAGO BARBOSA DA SILVA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THIAGO BARBOSA DA SILVA ENGENHARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04823473175	THIAGO BARBOSA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2020 SOB N° 17100825219.
PROTOCOLO: 200155164 DE 29/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001698028. NIRE: 17100825219.
THIAGO BARBOSA DA SILVA ENGENHARIA



Erlan Souza Milhomem
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 29/04/2020
<https://www.simplifica.to.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**1º ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
THIAGO BARBOSA DA SILVA ENGENHARIA**



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

THIAGO BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, natural da cidade de São Miguel do Araguaia – GO, data de nascimento 07/07/1994, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 1016699921DGO, expedida por CREAGO/GO em 24/11/2017 e CPF: nº 048.234.731-75, residente e domiciliado na cidade de Araguaçu- TO, na AVENIDA ARAGUAIA, nº S/N, QUADRA: 04, LOTE: 13, CENTRO, CEP: 77475-000.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual **THIAGO BARBOSA DA SILVA ENGENHARIA**, inscrito com CNPJ: **37.031.255/0001.21**, registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins, sob NIRE nº **17100825219**, com sede na Avenida Araguaia s/n QUADRA: 04, , LOTE: 13, CENTRO, CEP: 77475-000, Araguaçu- TO.

Girará como nome empresarial a firma **THIAGO BARBOSA DA SILVA ENGENHARIA**, e usará a expressão **BARBOSA & SILVA ENGENHARIA** como nome fantasia.

Resolve alterar o Ato Constitutivo da seguinte forma:

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital fica reduzido da seguinte forma: visto que **excessivo** em relação ao objeto conforme o (art.173/6404-76), o capital será integralizado com valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual com sede na AVENIDA ARAGUAIA, nº S/N, QUADRA 04;LOTE 13;CENTRO, Araguaçu - TO, CEP: 77475000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE ALVENARIA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO, ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, CONSTRUÇÕES DE REDES DE ESGOTO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS DE GÁS, IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OBRAS DE ALVENARIA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO, ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, CONSTRUÇÕES DE REDES DE ESGOTO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS DE GÁS, IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.



E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
CNAE Nº 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
CNAE Nº 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em 28/04/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

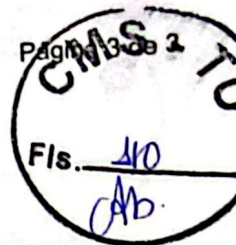
CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Araguaçu - TO, 29 de maio de 2020

THIAGO BARBOSA DA SILVA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THIAGO BARBOSA DA SILVA ENGENHARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04823473175	THIAGO BARBOSA DA SILVA
82678642100	GEDEAN GONCALVES PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2020 SOB N° 17100825219.
PROTOCOLO: 200155164 DE 29/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001698028. NIRE: 17100825219.
THIAGO BARBOSA DA SILVA ENGENHARIA



Erlan Souza Milhomem
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 29/04/2020
<https://www.simplifica.to.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

Thiago Barbosa da Silva Engenharia – CNPJ 37.031.255/0001-21

Thiago Barbosa da Silva, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 07/07/1994, portador do CPF nº 048.234.731-75, Carteira de identidade Profissional n.º 1016699921DGO, expedida pelo CREAGO/GO em 24/11/2017, residente e domiciliado na Avenida Araguaia SN 04, 13 Centro Araguaçu – To, CEP: 77475-000, na qualidade de titular da empresa **Thiago Barbosa da Silva Engenharia**, com sede na Avenida Araguaia S/N QD 04 LT 13 Centro Araguaçu – To, CEP: 77475-000, com registro nessa Junta Comercial sob o n. 17100825219, inscrito no CNPJ sob o nº 37.031.255/0001-21, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alterar o nome empresarial, que passa a ser **T. B. DA SILVA**.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital destacado, que era de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), passa a ser R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sendo que a diferença se encontra integralizada neste ato da seguinte forma: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Avenida Araguaia s/n Qd. 14 Lt. 04-A Setor Central em Araguaçu-To, CEP: 77475-000.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA QUARTA – O empresário individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio varejista de materiais de construção; Obras de alvenaria; Fabricação de artigos de carpintaria para construção; Fabricação de casas pre-moldadas de concreto; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras-de-arte especiais obras de urbanização - Ruas, Praças, Calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções de redes de esgoto; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Instalação e Manutenção elétrica; Instalações Hidráulicas, sanitárias e de gás; Impermeabilização de obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Obras de fundações.

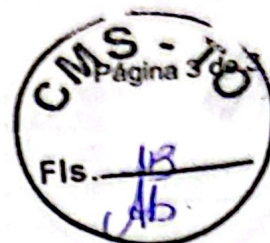
PARÁGRAFO ÚNICO. Em estabelecimento eleito como Sede Matriz serão exercidas as atividades de, Comercio varejista de materiais de construção; Obras de alvenaria; Fabricação de artigos de carpintaria para construção; Fabricação de casas pre-moldadas de concreto; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras-de-arte especiais obras de urbanização - Ruas, Praças, Calçadas; Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções de redes de esgoto; Montagem de estruturas metalicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Instalação e Manutenção elétrica; Instalações Hidraulicas, sanitarias e de gas; Impermeabilização de obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edificios; Obras de fundações.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Araguaçu-To, 09 de fevereiro de 2021.

Thiago Barbosa da Silva



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T. B. DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04823473175	THIAGO BARBOSA DA SILVA

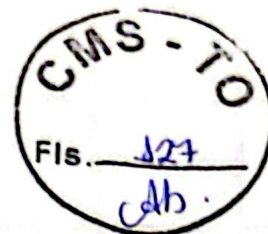
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2021 15:17 SOB Nº 20210059443.
PROTOCOLO: 210059443 DE 11/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101145010. CNPJ DA SEDE: 37031255000121.
NIRE: 17100825219. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2021.
T. B. DA SILVA



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO

OBJETO: Aquisição de Materiais para a Melhoria da Iluminação do Jardim da Câmara Municipal de Sandolândia, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE: T&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 37.031.255/0001-21

- 1 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IIV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.
- 2 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.
- 3 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.
- 4 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada. O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

Araguaçu, Tocantins – 09 de OUTUBRO de 2025

**HATUS ALVES DA
SILVA:04392492109**

Assinado digitalmente por HATUS ALVES DA SILVA:04392492109
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(SEM BRANCO), OU=20055105000108, OU=premier, CN=HATUS ALVES DA
SILVA:04392492109
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.09 17:57:34 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

T&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

HATUS ALVES DA SILVA

CPF: 043.924.921-09

Sócio Proprietário

**ENDEREÇO: Avenida Araguaia, Qd. 14, Lt.
04-A – Setor Central – Araguaçu – Tocantins
CEP: 77475-000**

**CNPJ: 37.031.255/0001-21
EMAIL: barbosaesilva.eng@gmail.com
FONE: (63) 99286-2662**



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



14 de outubro de 2025

Diário Oficial nº 172/2025

Sumário

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 270/2025 Dispensa de Licitação nº 025/2025 ... 1
Portaria de Dispensa de Licitação nº 025/2025 1

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO 023/2025 PROCESSO

ADMINISTRATIVO: 270/2025 Dispensa de Licitação nº 025/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, com sede na Rua Dona Sena, eq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/ nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Gonçalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000.
Contratado: T & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 37.031.255/0001-21, situada na com sede na Avenida Araguaia, SN, Quadra: 014 Lote 09 CENTRO, ARAGUAÇU-TO por meio de seu representante legal, Sr.º Hatus Aleves da Silva, Portador da Cédula de Identidade com RG nº. 1138523 SSP/TO, CPF : 043.924.921-09, residente e domiciliado na cidade de Gurupi-TO, doravante simplesmente CONTRATADO,

Objeto: **Aquisição de Materiais para a Melhoria da Iluminação do Jardim da Câmara Municipal de Sandolândia**

Base Legal: Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021.
Valor Global: R\$ **2.945,20** (Dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

Vigência: 13/08/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.000 Recursos próprios

Foro: Comarca de Araguaçu – TO.

Sandolândia, Estado do Tocantins, em 14 de outubro de 2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia

Portaria de Dispensa de Licitação nº 025/2025

Portaria de Dispensa de Licitação nº 025/2025

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para **para Aquisição de Materiais para a Melhoria da Iluminação do Jardim da Câmara Municipal de Sandolândia**

O Sr.º ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a elevada demanda de procedimentos necessário para o bom andamento dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Sandolândia;

CONSIDERANDO os documentos e justificativas constantes no Processo Administrativo 270/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, com fundamento no artigo Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021, para Aquisição de Materiais para a Melhoria da Iluminação do Jardim da Câmara Municipal de Sandolândia, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo nº 270/2025, em favor da empresa T & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.031.255/0001-21, pelo valor total de R\$ 2.945,20 (Dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, Estado do Tocantins, aos 14 de Outubro de 2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Presidente



Portaria de Dispensa de Licitação nº 025/2025

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para **para Aquisição de Materiais para a Melhoria da Iluminação do Jardim da Câmara Municipal de Sandolândia**

.

O Sr.º ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a elevada demanda de procedimentos necessário para o bom andamento dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Sandolândia;

CONSIDERANDO os documentos e justificativas constantes no Processo Administrativo 270/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, com fundamento no artigo Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021, para Aquisição de Materiais para a Melhoria da Iluminação do Jardim da Câmara Municipal de Sandolândia, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo nº 270/2025, em favor da empresa T & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 37.031.255/0001-21 , pelo valor total de R\$ 2.945,20 (Dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA,
Estado do Tocantins, aos 14 de Outubro de 2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Presidente



EXTRATO DE CONTRATO 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 270/2025
Dispensa de Licitação nº 025/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Gonçalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000.

Contratado: T & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 37.031.255/0001-21, situada na com sede na Avenida Araguaia, SN, Quadra: 014 Lote 09 CENTRO, ARAGUAÇU-TO por meio de seu representante legal, Srº Hatus Aleves da Silva, Portador da Cédula de Identidade com RG nº. 1138523 SSP/TO, CPF : 043.924.921-09, residente e domiciliado na cidade de Gurupi-TO, doravante simplesmente CONTRATADO,

Objeto: Aquisição de Materiais para a Melhoria da Iluminação do Jardim da Câmara Municipal de Sandolândia

Base Legal: Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ **2.945,20** (Dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

Vigência: 13/08/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.000 Recursos próprios

Foro: Comarca de Araguaçu – TO.

Sandolândia, Estado do Tocantins, em 14 de outubro de 2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia





Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



Dispensa de Licitação nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANDOLÂNDIA E **T & H MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA** PARA PARA
FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO**, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. **ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Gonçalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro **T & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.031.255/0001-21, situada na com sede na Avenida Araguaia, SN, Quadra: 014 Lote 09 CENTRO, ARAGUAÇU-TO por meio de seu representante legal, Sr ° Hatus Aleves da Silva, Portador da Cédula de Identidade com RG nº. 1138523 SSP/TO, CPF : 043.924.921-09, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Aquisição de Materiais para a Melhoria da Iluminação do Jardim da Câmara Municipal de Sandolândia.**

O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 025/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$**2.945,20** (Dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), até o dia 30 do mês corrente, ou conforme disponibilidade financeira da contratante.

Conforme demonstrado abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	100MT	CABO PP 500V 2X01,50	5,00	500,00
2.	10	REFLETOR LED VERDE 50W	20,00	200,00
3.	10	REFLETOR LED 100W	40,00	400,00
4.	8	LUMINARIA POSTE 200W	200,00	1.600,00
5.	4	RELE FOTO ELETRICO	33,00	132,00
6.	4	BASE DE RELE FOTOELETRICO	20,00	80,00
7.	2	FITA ISOL 18X20 MT	10,00	20,00
8.	24	PARAFUSO BROC G 5,5X3	0,55	13,20

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500000000000 Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.

A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (dias)

b - Conclusão: IMEDIATA., A vigência do presente contrato será determinada por 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento de acordo com a aquisição, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o objeto descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso II, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araguaçu - TO.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sandolândia - TO, 14 de Outubro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Contratante



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



T & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 37.031.255/0001-21
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 270/2025
Dispensa de Licitação nº 025/2025

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao andamento do processo de Dispensa de Licitação nº 025/2025, emite-se a presente justificativa de preço com vista à contratação da empresa T & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 37.031.255/0001-21, com arrimo na proposta e documentação, da qual consta registro de que o menor preço ofertado foi o da empresa mencionada, comprovando, desse modo, a compatibilidade do preço ofertado com a realidade do mercado, bem como a vantajosidade da contratação pretendida.

Sandolândia - TO, 14 de Outubro de 2025.


ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



Processo: 270/2025

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 025/2025

AUTORIZAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	SUBITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	(X) Material () Serviços
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	1	R\$2.945,20	R\$2.945,20	(x) Rec. Próprios
					() Convênios
(X)DISPENSA		() INEXIGIBILIDADE			

Sandolândia – TO, 14 de Outubro 2025.


ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025

Requerente: Agente de Contratação

Interessado: Câmara Municipal de Sandolândia

ASSUNTO: Aquisição de Materiais para a Melhoria da Iluminação do Jardim da Câmara Municipal de Sandolândia.

RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa a “Aquisição de Materiais para a Melhoria da Iluminação do Jardim da Câmara Municipal de Sandolândia”.

FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade

de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei, tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades.

Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigo 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações

diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida, entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares

que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Consta no presente procedimento que o valor estimado do contrato é de R\$ 2.945,20 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), portanto, dentro dos valores contidos na legislação para se enquadrar no procedimento de Dispensa de Licitação.

Conforme valores de mercado o valor a ser contratado no presente procedimento, estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, e, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado, sendo assim, verificamos que tais exigências foram devidamente cumpridas, pois no presente procedimento foi devidamente juntado 03 (três) cotações de empresas distintas, sendo a empresa escolhida a que ofertou menor valor

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis

que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Este parecer é meramente opinativo, contendo uma análise do aspecto formal, estritamente, não tendo abrangência sobre idoneidade de documentos e de informações apresentadas, uma vez que, foge da competência do parecerista tal análise.

Desta feita, a Autoridade Administrativa pode acatá-lo, ou não, conforme a conveniência da Administração.

À consideração superior.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



Sandolândia/TO, 14 de outubro de 2025.

CHARLES LUIZ ABREU DIAS
OAB/TO 1682



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

Dispensa de Licitação nº 025/2025

O Senhor ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando que o presente Processo Licitatório obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes;

Considerando que, é alçada de a Autoridade competente realizar a Homologação e Adjudicação do procedimento licitatório, conforme art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

1º – HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o Procedimento Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 025/2025, visando a *Aquisição de Materiais para a Melhoria da Iluminação do Jardim da Câmara Municipal de Sandolândia*, conforme as informações contidas no processo administrativo 270/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021, em favor da empresa T & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.031.255/0001-21, pelo valor total de R\$ 2.945,20 (Dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

2º — DETERMINAR ao Departamento Contábil competente que proceda formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Sandolândia – TO, 14 de Outubro de 2025.


ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia